

**FACULDADE FARESE**

**TUTORIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PRISCILA DE MELO**

**BARREIRAS À EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL**

**RIO DE JANEIRO**

**2020**

# BARREIRAS À EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL

Priscila de Melo<sup>1</sup>,

Declaro que sou autor (a)<sup>1</sup> deste Trabalho de Conclusão de Curso. Declaro também que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daqueles cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, declaro, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais. (Consulte a 3ª Cláusula, § 4º, do Contrato de Prestação de Serviços).

**RESUMO-** Devido aos empecilhos que vêm dificultando a legalização da Educação Domiciliar no Brasil, este trabalho objetiva apresentar as principais barreiras que têm criado polêmica e grande repercussão na mídia. Busca-se gerar uma reflexão através do levantamento de informações jornalísticas e acadêmicas sobre profissionais de diferentes áreas e a comparação de seus posicionamentos a partir de seus pontos de vista, em paralelo à legislação vigente, e proporcionar a construção de uma postura prudente diante desta modalidade de ensino, ressaltando as consequências para as crianças e para a sociedade. Os principais autores consultados foram Alexandre Magno Fernandes Moreira, Isabel Lyman e Luciane Muniz Barbosa. Como resultados principais, nos vemos diante de uma proposta complexa e que exige estrutura tanto familiar, quanto do poder público e da legislação para que possa ser implementada com sucesso. Desde já destacando a inviabilidade de se aplicar à toda e qualquer família, pois requer estrutura familiar sólida e boas condições financeiras.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação Domiciliar. Ensino Doméstico. Homeschooling. Home Education. Unschooling.

---

<sup>1</sup> dmelo.priscila@gmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

Embora o atual governo brasileiro apóie a Educação a Distância desde o Ensino Fundamental, a falta de legislação específica e a existência de leis que permitem interpretações conflitantes cria entraves para as famílias educadoras que aderiram à modalidade de Educação Domiciliar por conta própria, devido a insatisfação causada pela crise na educação tanto pública quanto privada e pelo fracasso escolar.

Em novembro do ano passado (2019) o governo desistiu da proposta de uma Medida Provisória para optar pelo envio de um projeto de lei para o Congresso, visando agilizar a legalização da Educação Domiciliar. E diante deste quadro faz-se necessário analisar aspectos sociais, econômicos e culturais, principalmente, ao implementar essa modalidade de ensino que requer estrutura legal, social, financeira e familiar para ter êxito em seus resultados.

Por se tratar de uma modalidade de ensino que é inviável para a maioria das famílias brasileiras, a criação de uma lei - que não pode se voltar apenas as famílias aptas a praticá-la, mas irá abranger a toda e qualquer família que demonstrar interesse - é algo muito complexo e envolve muitas questões implícitas.

A reflexão sobre o tema amplia a visão e as propostas de soluções às dificuldades que surgem diante da falta de preparo do Brasil para aderir ao "*homeschooling*".

O objetivo geral do trabalho é criar uma reflexão que leve a busca de soluções às barreiras que inviabilizam o sucesso dessa prática no Brasil. E os objetivos específicos são enumerar possíveis empecilhos a essa modalidade de ensino.

Tal levantamento faz-se necessário para que um posicionamento prudente e sensato, por parte dos profissionais envolvidos, gere resultados positivos e desprovidos de preconceitos infundados.

A metodologia adotada baseou-se em levantamento de informações que circulam na mídia, no meio acadêmico e consulta à legislação para averiguar as causas de tamanha complexidade e polêmica que envolvem essa modalidade.

## 2 DESENVOLVIMENTO

A educação escolar é algo recente na história da humanidade, e sabe-se que a educação dos filhos ficava a cargo das famílias onde o conhecimento era passado de "pai para filho".

Com o processo de escolarização, esse quadro se inverteu, e no Brasil a Educação Domiciliar, através de conteúdos didáticos, passou a ser aplicada inicialmente por famílias estrangeiras vindas de países onde essa prática era comum e legalizada.

Desde o início do século atual (XXI), o que se percebe é um movimento que vem crescendo e abrangendo um grande número de famílias educadoras que preferiram aderir a essa modalidade de ensino, por perceberem os impactos negativos que o serviço mal prestado por instituições públicas e privadas de ensino podem causar na vida de seus filhos e, principalmente, por se verem incapazes de reverter a grave crise na educação que leva ao fracasso escolar.

A experiência tem demonstrado que existem tantas maneiras de se educar quanto existem crianças no mundo. Nenhum ser humano percorre um caminho exatamente igual aos demais. Tentar impor um modelo idêntico para todos não apenas vai contra essa experiência como também viola a dignidade de cada criança, tratando-a meramente como parte de uma massa amorfa e não como uma pessoa a parte que deve ser respeitada em sua individualidade. Esse tipo de mentalidade centralizadora e autoritária tem sido responsável por intenso sofrimento de milhões de crianças por todo o País, que têm seu bem-estar atual gravemente prejudicado em nome da preparação para um futuro que, na imensa maioria das vezes, não tem nada a ver com seu potencial, seus talentos, suas deficiências e seus desejos. Dessa maneira, a infância de hoje termina por ser brutalmente sacrificada em nome de um "adulto ideal", concebido artificialmente pelo sistema, que pouco ou nada tem a ver com o potencial da criança. Estamos, enfim, sacrificando a alma de nossas crianças em nome de uma criatura futura que somente existe na cabeça de uma elite intelectual. (MOREIRA, 2016, p.9)

O STF se colocou contra a Educação Domiciliar no fim do ano de 2018, devido a inúmeras deficiências estruturais que dificultam sua viabilização e avaliação de

resultados, mas um ano depois a situação tomou um novo rumo. Em novembro de 2019 o governo federal muda sua estratégia e decide pelo envio de um projeto de lei ao Congresso.

O governo federal mudou a estratégia para regulamentar o chamado “*homeschooling*” no Brasil, ou seja, para que alunos possam ser educados em casa, sem necessidade de frequentar a escola. A prática é uma bandeira do governo Bolsonaro. Em vez de editar uma medida provisória (MP) sobre o tema, como havia sido anunciado em janeiro, o Executivo enviará um projeto de lei para o Congresso, que foi assinado nesta quinta-feira, 11, pelo presidente Jair Bolsonaro, em cerimônia dos 100 dias de gestão. (LIDNER; PUPO, 2019).

Diante desta realidade, as principais barreiras que dificultam a viabilidade da Educação Domiciliar no Brasil são destacadas visando a busca de adaptações que solucionem ou contornem os empecilhos a sua implementação.

Primeiramente, um ponto de enorme relevância é o fato de a escola ser um espaço de proteção social, que oferece alimentação e higiene adequadas, encaminhamento para serviços de saúde, odontológico, psicológico, etc e em casos de violência ou negligência, por exemplo, acionam o Conselho Tutelar.

Um dos entraves à Educação Domiciliar é o acesso dos pais a uma capacitação adequada para direcionar os filhos ao que essa modalidade propõe e recursos/condições financeiras para adquirir ou acessar materiais e conteúdos adequados.

Um grave problema seria a falta de preparo ou ignorância dos pais resultar em um excesso de conteúdos e a uma preocupação excessiva com mérito acadêmico, levando a perda do direito de desfrutar da infância e a inserção em universidades e no mercado de trabalho antecipadamente e sem maturidade para lidar com as responsabilidades que isso requer.

Outro problema que a Educação Domiciliar poderia causar, seria a sobrecarga de responsabilidades sobre as mães, de forma a distanciá-las do mercado de trabalho. Embora o papel da escola não seja de cuidar da criança ou adolescente para os pais poderem trabalhar, muitas famílias se beneficiam dos períodos em que os filhos estão na escola para se voltarem para atividades profissionais e contratam ou elegem alguém

responsável por seus filhos apenas no contra turno escolar. Desta forma conseguem completar a jornada de trabalho, somada ao tempo de deslocamento.

O ministro explicou que a instituição regular de ensino dá ao aluno a “experimentação” necessária para a vida social, construção da tolerância e pode ainda ser um fator de proteção da criança que sofre negligência ou violência em casa.

Fux criticou ainda a posição de famílias que, por crenças religiosas, prega a educação domiciliar. Para ele, tal modalidade de ensino em certas circunstâncias é, na verdade, “uma superproteção nociva à criança”. Ele disse que o ambiente escolar, com seu programa pedagógico formulado, não afronta em nada a liberdade de crença das crianças.

Segundo Lewandowski, se o STF autorizasse a educação domiciliar, problemas sociais poderiam se agravar:

— Legitimar essa prática poderia estimular o trabalho infantil e escamotear outras graves mazelas que acometem menores. (Brígido e Mariz, 2018).

A dificuldade na avaliação dos resultados é algo crucial, pois a intervenção estatal se faz necessária para avaliar os resultados, considerando que podem aumentar os casos de violência, abuso e exploração sexual, negligência e trabalho infantil.

O problema que vejo é que muitas famílias que defendem e praticam o “*homeschooling*” não querem qualquer tipo de supervisão, indicando que essa seria uma interferência do Estado em seu direito de escolha individual, quanto a isso, reitero que precisamos nos atentar às características e índices de violência e outros que afetam as crianças no Brasil, e defendermos o direito à educação e proteção integral de todas as crianças. É preciso pensar que estamos em vias de regulamentação de algo que afetará o direito de todas as crianças e jovens e não somente de algumas famílias em particular. (BARBOSA, 2016).

A superproteção da família e a falta de independência e autonomia são pontos a se considerar, visto que muitas famílias mantêm crianças e jovens a maior parte do tempo dentro de casa, justificando tal atitude devido à violência urbana, e o que se observa são aumentos dos casos de obesidade infantil, transtornos psicológicos, sedentarismo, excesso de tempo dedicado ao video game e a internet.

Afirmar que as crianças que estudam em casa são expostas apenas ao convívio de pessoas de mesma classe social, econômica e mesmos valores e orientações religiosas por opção

dos pais é ignorar que isso já acontece quando eles escolhem determinada escola privada, confessional, para seus filhos. (BARBOSA, 2017).

O acesso ao capital cultural e a um ambiente diversificados em muitos casos se dá através da escola. A realidade é que muitas famílias de baixa renda tem um acesso restrito a passeios, viagens, espaços culturais. Desta forma, a socialização é limitada, e o ambiente escolar é a única possibilidade de ampliá-la.

A necessidade de uma estrutura familiar sólida, envolvida, com tempo disponível e condições financeiras é indispensável para o sucesso da modalidade de ensino domiciliar. Não basta criticar o modelo escolar e não ter empenho, disponibilidade e condições de desenvolver o domiciliar de forma adequada e com a disciplina que ele requer, pois nesse caso o fracasso será inevitável. É primordial que a família esteja capacitada, envolvida e busque acesso a conteúdos adequados.

Independentemente da renda, da raça ou da família, as crianças em idade escolar em casa obtêm consistentemente uma pontuação mais alta em testes padronizados do que seus colegas da escola pública. Uma vez que, segundo a autora, quem melhor para assumir as responsabilidades acadêmicas das crianças são as pessoas que as amam e as conhecem. (LYMAN, 2000, tradução nossa).

Uma possível barreira é o acesso a materiais e equipamentos específicos, visto que muitas residências no Brasil ainda têm falta de infraestrutura básica (luz, água, esgoto, etc.). Embora muitas crianças e jovens tenham acesso à internet, é imprescindível determinar, antecipadamente, até que ponto o governo criará plataformas de acesso gratuitas para capacitação das famílias interessadas e de qual investimento as famílias terão que dispor para aquisição de materiais. Até que ponto a situação financeira impossibilitará a uma família de baixa renda aderir à modalidade?

Cerca de 24,3 milhões de crianças e adolescentes, com idade entre 9 e 17 anos, são usuários de internet no Brasil, o que corresponde a cerca de 86% do total de pessoas dessa faixa etária no país. A informação consta na pesquisa TIC Kids Online Brasil 2018, divulgada hoje (17) pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), por meio do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br) do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br).

Cerca de 74% das crianças e adolescentes utilizam a internet para pesquisa em trabalhos escolares. Pouco mais da metade (53%) usa a internet para ler ou assistir a notícias, enquanto 66% diz que costuma fazer pesquisas na internet por curiosidade ou vontade própria.

No entanto, o uso de internet dentro das escolas atinge em torno de 40% das crianças e adolescentes do país. “Isso mostra que, apesar do uso já atingir 86% das crianças e adolescentes, quando vamos olhar para a escola, a escola não está sendo um espaço prioritário de uso da rede”. (CRUZ, 2019).

As instituições escolares movimentam a economia em vários aspectos, apenas para citar alguns: o transporte de estudantes e profissionais; as confecções que produzem os uniformes, calçados e mochilas; as editoras, gráficas e diversas fábricas de materiais escolares e móveis (carteiras); a construção civil, na construção, reformas e manutenção dos prédios; os cursos de formação em diversas áreas, desde professores, secretariado escolar, até cozinheiros e auxiliares de serviços gerais; os agricultores e demais profissionais do ramo alimentício que fornecem seus produtos para a preparação das merendas; etc. A implantação da Educação Domiciliar em larga escala afetaria os profissionais não só da área de educação, mas diversos prestadores de serviços e fornecedores que atendem as instituições de ensino.

À medida em que uma instituição se desenvolve, mais poder e dinheiro concentra e mais pessoas dependem dela para sua sobrevivência. A partir de determinado ponto, essas pessoas passam a fazer a instituição trabalhar muito mais em prol de seus próprios interesses do que em prol dos interesses daqueles que diz servir.

A partir desse ponto, a instituição passa a ter como finalidade primordial o seu próprio crescimento em detrimento das finalidades explícitas da instituição. Então, os destinatários dos serviços da instituição passam a ser meros instrumentos, meros pretextos para os verdadeiros fins dessa instituição. (...). Não são apenas professores os beneficiários diretos da instituição educacional. Centenas de milhares de funcionários administrativos e de burocratas estão, direta ou indiretamente, vinculados à escola. (...)

Uma sociedade sem escolas, tal como proposta por Ivan Illich, em clássica obra de mesmo nome, representaria, portanto, o desemprego para milhões de pessoas e a falência de inumeráveis empresas. Uma diminuição mínima do aparato escolar já



significaria o desemprego de milhares de pessoas e bilhões de reais a menos no orçamento educacional.

São poderosos interesses, portanto, que exigem não apenas a manutenção, mas principalmente o contínuo crescimento do sistema escolar.

Existe ainda outro poderoso interesse interno à instituição escolar: a transmissão de determinada visão de mundo pela classe docente. Essa transmissão, denominada de doutrinação ideológica, transforma a educação em propaganda. Em consequência, as crianças, ao invés de absorverem uma visão abrangente da realidade, são transformadas em instrumentos de propagação de determinada ideologia, sendo as demais visões de mundo repassadas de forma distorcida ou mesmo completamente ignoradas.

Por essas razões, a relação ser humano/instituição tende a se inverter no caso do sistema escolar: o primeiro passa a existir em função do último e não, como era de se esperar, o contrário. A escola, ao invés de servir aos alunos, serve-se deles como instrumentos para a satisfação dos interesses internos de seus membros. Essa inversão retira a humanidade dos alunos, transformando-os em meros objetos, instrumentos a serviço de propósitos externos a eles. (MOREIRA, 2017, p.78).

### **3 CONCLUSÃO**

A complexidade e questões implícitas que envolvem a legalização da Educação Domiciliar no Brasil requerem uma reflexão profunda sobre aspectos culturais, econômicos e sociais, pois não basta importar um modelo que tem dado certo em outros países, sem verificar se a realidade brasileira é compatível com as exigências para que se alcance o sucesso em sua implementação.

A capacitação das famílias e da sociedade também requerem altos investimentos para amenizar possíveis choques culturais, e principalmente para desfazer concepções preconceituosas devido a ignorância e conceitos equivocados do que seja de fato a Educação Domiciliar.

Avaliar as condições do país, das famílias e a disponibilidade de recursos financeiros tanto para aquisição e oferta de materiais quanto para avaliação dos resultados é imprescindível.

#### 4 REFERÊNCIAS

ANED. Disponível em: <http://aned.org.br>. Acesso em: 27 de dez. de 2019.

BARBOSA, Luciane Muniz Ribeiro. **Ensino em casa no Brasil: um desafio à escola?** São Paulo. USP, 2013.

BARBOSA, Luciene Muniz Ribeiro. **Homecooling no Brasil: ampliação do direito à educação ou via de privatização?.** São Paulo: Universidade Estadual de Campinas, 2016.

BARBOSA, Luciene Muniz Ribeiro; OLIVEIRA; Romualdo Luiz Portela de. **O liberalismo como um dos fundamentos da educação domiciliar.** São Paulo: Unicamp, 2016.

BARBOSA, Luciene Muniz Ribeiro; KLOH, Fabiana Pimentel. **Mãe em Curitiba luta pelo direito de ensinar filhos em casa.** 17 de nov. 2016. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/mae-em-curitiba-luta-pelo-direito-de-ensinar-o-filho-em-casa-2senyuu2qm2tgyllqf2t1zxiom/> Acesso em: 27 de dez. de 2019.

BARBOSA, Luciane Muniz Ribeiro; BRÍGIDO, Carolina; MARIZ, Renata. **STF vai definir se famílias podem optar pelo ensino domiciliar.** 09 de set. de 2017. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/stf-vai-definir-se-familias-podem-optar-pelo-ensino-domiciliar-21802711> Acesso em: 27 de dez. de 2019.

BRÍGIDO, Carolina; MARIZ, Renata. **STF decide que pais não podem educar filhos em casa, sem matricular na escola.** 17 de abr. de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/stf-decide-que-pais-nao-podem-educar-filhos-em-casa-sem-matricular-em-escola-23062742> Acesso em: 27 de dez. de 2019.

CRUZ, Elaine Patricia. **Brasil tem 24,3 milhões de crianças e adolescentes que usam internet.** São Paulo: 17 de set. de 2019. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-09/brasil-tem-243--milhoes-de-criancas-e-adolescentes-utilizando-internet> Acesso em: 28 de dez. de 2019.

FERREIRA, Paula. **Governo Federal autoriza ensino a distância na educação básica.** 26 de maio de 2017. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/governo-federal-autoriza-ensino-distancia-na-educacao-basica-21397821> Acesso em: 27 de dez. de 2019.

FERREIRA, Paula; MARIZ, Renata. **Medida Provisória para regulamentar educação em casa foi feita por associação de ensino domiciliar.** 20 de jan. de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/medida-provisoria-para-regulamentar-educacao-em-casa-foi-feita-por-associacao-de-ensino-domiciliar-23411397> Acesso em: 27 de dez. de 2019.

GUIMARÃES, Hellen. **Texto de Medida Provisória que permite ensino domiciliar já está pronto, diz Ministra Damaris Alves.** 25 de jan. de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/texto-de-medida-provisoria-que-permite-ensino-domiciliar-ja-esta-pronto-diz-ministra-damaraes-alves-23401384> Acesso em: 27 de dez. de 2019.

GULLINO, Daniel. **Alfabetização e ensino domiciliar são metas do governo na educação nos 100 primeiros dias.** 23 de jan. de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/alfabetizacao-ensino-domiciliar-sao-metas-do-governo-na-educacao-nos-100-primeiros-dias-23396321> Acesso em: 27 de dez. de 2019.

LIDNER, Júlia; PUPO, Amanda. **Governo desiste de MP para educação domiciliar.** 11 de abr. de 2019. Disponível em: <http://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,governo-desiste-de-mp-para-educacao-domiciliar,70002787994> Acesso em: 27 de dez. de 2019.

LYMAN, Isabel. **The Homeschooling Revolution.** EUA: Bench Press International, 2000.

MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. **O direito à educação domiciliar.** Brasília: Monergismo, 2017.

RAMOS, Viviane. **Ensino a distância para crianças e o 'combate ao marxismo'.** 18 de out. de 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/brasil-debate/sobre-ensino-a-distancia-para-criancas-e-o-2018combate-ao-marxismo2019/> Acesso em: 27 de dez. de 2019.

ROHDEN, Júlia. **Como o ensino a distância defendido por Bolsonaro prejudica os brasileiros?.** São Paulo: 18 de out. de 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/10/18/como-o-ensino-a-distancia-defendido-por-bolsonaro-prejudica-os-brasileiros/> Acesso em: 27 de dez. de 2019.